



Câmara Municipal de São Benedito

Biênio 2021 / 2022

Mensagem nº 01/2021

JUCIANE TEIXEIRA JORGE NOUGUEIRA
Presidente da Câmara Municipal de São Benedito

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e meus ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre **prioridade no atendimento bancário aos advogados, no exercício de sua função no município de São Benedito -Ceará.**

Considerando que o projeto de lei versa sobre matéria de competência e de iniciativa do Poder Legislativo, em face do interesse local, encontrando amparo no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município.

Considerando que a advocacia constitui parte indispensável à função jurisdicional do Estado e, exatamente por isso, possui determinados direitos e prerrogativas para garantir o livre exercício da defesa. Algumas das prerrogativas asseguradas aos advogados foram construídas desde a criação dos cursos jurídicos no Brasil e estão previstas diretamente na Constituição Federal, como a inviolabilidade por atos e manifestações no exercício profissional.

Levando em consideração a relevância da atividade da advocacia para a Justiça e também diante da sua função social e essencial ao comando constitucional que determina que os advogados sejam indispensáveis a administração da Justiça, conforme art. 133 da Constituição Federal, é ilegítima a criação de restrições ao atendimento de advogados em agências bancárias, concessionárias de serviços públicos e em repartições públicas por meio de senhas, serviços de agendamento ou hora marcada, quando estes estão no exercício de suas funções.

Ante o exposto, em face a inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicita a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 22/12/2021

Visto Presidente: Juciane

Câmara Municipal de São Benedito
EM 15/12/2021
Visto Presidente: Juciane

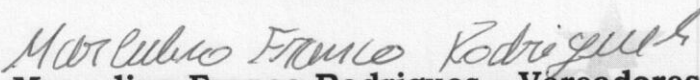


Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

Contando com a costumeira eficiência de Vossas Excelências no
trato dos assuntos de interesse público, aguardo serenamente pela
aprovação do projeto, na forma apresentada, renovando protestos de
elevado apreço.

São Benedito, 15 de Dezembro de 2021.


Francisco Jonas Gomes da Silva


Marculino Franco Rodrigues - Vereadores do (PT)

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO



Câmara Municipal de São Benedito
Biênio 2021 / 2022

Projeto de Lei Coletivo nº 059/21

Estabelece prioridade no atendimento bancário e congêneres no Município de São Benedito aos Advogados, no exercício de sua função.

Art. 1º Estabelece prioridade no atendimento bancário e congêneres no Município de São Benedito aos advogados, no exercício de sua função.

Parágrafo único. Para fins desta lei, terão prioridade nos atendimentos os advogados que buscarem as instituições bancárias e congêneres, durante o horário habitual de seu funcionamento, com a finalidade de levantar alvarás, RPVs, precatórios de qualquer natureza ou obter informações referentes aos seus clientes.

Art. 2º Além das instituições definidas no art. 1º, ficam também obrigadas as empresas concessionárias de serviços públicos a Gerência Executiva no Município de São Benedito.

Art. 3º Em caso de descumprimento, a municipalidade aplicará sanção pecuniária levando por base as leis municipais já existentes, devendo ser graduada pela reincidência e pelo dano causado ao cidadão e ao profissional.


Art. 4º A fiscalização desta Lei será feita pela Secretaria Municipal competente, com apoio dos advogados.

Art. 5º O Poder Executivo realizará a regulamentação desta lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

São Benedito – Ceará, aos 15 de dezembro de 2021.


Francisco Jonas Gomes da Silva – PT


Marculino Franco Rodrigues – PT



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2021 / 2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI nº 59/2021 de autoria de Poder Legislativo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniram-se no dia 16 de dezembro, a fim de apreciar o Projeto de Lei nº 59/2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: “Estabelece prioridade no atendimento bancário e congêneres no município de São Benedito aos Advogados, no exercício de sua função”.

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei nº 59/2021, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 15 de dezembro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão que: “Estabelece prioridade no atendimento bancário e congêneres no município de São Benedito aos Advogados, no exercício de sua função”. Analisando o presente Projeto de Lei, percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a Comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Das Chagas Paula de Oliveira

Presidente

Francisco Reges Alves de Brito

Relator

Andréia Paiva de Melo Medeiros

Membro